



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>437117</u>
Classificação <u>121021</u>
Data <u>06/07/2012</u>

Por determinação de Sua Excelência
 Presidente da A.R. Dr.ª Maria Fernanda Coelho do Espírito Santo
6.7.2012

À
Comissão do Poder da Assembleia da República
Largo das Cortes - Palácio de São Bento
1249 - 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº ofício / Data
		25.01.04	2 JUL. 2012

ASSUNTO: "Tomadas de posição aprovadas pela Assembleia Municipal, sobre a Lei nº.22/2012, de 30 de Maio"

Para conhecimento e efeitos que tiver por conveniente, junto tenho a honra de enviar a V. Ex^{as}. cópia das tomadas de posição, sobre a aplicação da Lei nº.22/2012, de 30 de Maio, aprovadas por unanimidade desta Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Junho último, na sequência das propostas apresentadas pelas Bancadas da Coligação Democrática Unitária e do Partido Socialista.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia Municipal,

- Dr.ª. Maria Fernanda Coelho do Espírito Santo -

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAOTPL	
Nº Único	<u>437117</u>
Entrada/Saida	<u>894</u> Data <u>9.7.12</u>

FS



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE ASSEMBLEIA MUNICIPAL

TOMADA DE POSIÇÃO APRESENTADA PELA BANCADA DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE, SOBRE A LEI Nº.22/2012, DE 30 DE MAIO (Reorganização administrativa do Poder Local), E APROVADA, POR UNANIMIDADE, PELO MESMO ÓRGÃO DELIBERATIVO NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO DE 2012.

A Lei nº.22/2012 que o Governo aprovou na Assembleia da República para a reorganização administrativa do poder local, nos concelhos de menor densidade populacional, como o de Castro Verde, visa a extinção de 50% das suas freguesias urbanas e 25% das rurais.

Perante a referida lei, que pretende aplicar de forma cega os mesmos critérios a concelhos diferentes, e que não identifica sequer quais as freguesias a serem extintas, nem tão pouco os critérios objetivos a que devem obedecer, o nosso concelho ficaria mais pobre, uma vez que perderia, indevidamente uma das suas freguesias rurais, com a sua história e tradição próprias.

O poder local democrático operou nos últimos 35 anos profundas transformações sociais que resultaram na melhoria das condições de vida dos cidadãos, continuando hoje a contribuir para a superação de enormes carências e desigualdades que atingem as nossas populações.

É de sublinhar, ainda, que as freguesias são os órgãos de poder mais próximos dos cidadãos e das comunidades onde vivem, conhecendo bem os seus anseios e problemas e que, com maior eficácia, contribuem para o acompanhamento ou resolução das suas necessidades.

Desta forma, os eleitos locais da Assembleia Municipal de Castro Verde, por discordarem frontalmente dos objetivos, princípios e pressupostos da referida Lei, recusam-se a participar no processo de extinção/agregação de freguesias do concelho e deliberam por unanimidade:

1. Afirmar que a existência das cinco freguesias do concelho de Castro Verde corresponde a uma realidade histórica e cultural com séculos de existência, com a sua diversidade e riquezas próprias que se complementam, de forma harmoniosa e que importa preservar;
2. Rejeitar a Lei nº.22/2012, de 30 de Maio, e exigir a sua revogação porque, caso fosse aplicada, representaria um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

3. Exortar a ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias) e a ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses) e não pactuarem neste processo, recusando integrar a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território;
4. Apelar a todos os autarcas, trabalhadores das autarquias, movimentos associativos e população em geral para que prossiga a luta contra a extinção de freguesias, em defesa do Poder Local Democrático.

Paços do Município de Castro Verde, 2 de Julho de 2012.

A Presidente da Assembleia Municipal,



- Dr.^a. Maria Fernanda Coelho do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE ASSEMBLEIA MUNICIPAL

TOMADA DE POSIÇÃO APRESENTADA PELA BANCADA DO PARTIDO SOCIALISTA NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE, EM DEFESA DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO E DO INTERIOR DO PAIS, E APROVADA POR UNANIMIDADE PELO MESMO ÓRGÃO DELIBERATIVO NA SUA SESSÃO DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Tendo em consideração que:

O interior do Portugal não pode ser encarado pelo Estado Central como um encargo mas sim como uma oportunidade. O território não é apenas um espaço físico nem um sustentáculo das diferentes atividades humanas, mas sim um sistema complexo, no qual várias ligações, atividades e valores coexistem, interagem, geram conflitos e criam sinergias.

Nesta perspetiva a coesão territorial é a condição de partida para a adequada coesão económica e social, visando garantir objetivos de equidade no acesso aos equipamentos, às infraestruturas e aos serviços, concorrendo para tal, de forma decisiva, a melhoria da prestação dos serviços públicos locais e a otimização da atividade das autarquias que garantem o acesso das populações a níveis de qualidade de vida que de outra forma lhes estariam vedados, dado a menor intervenção direta do Estado Central no interior do país.

Exige-se hoje às autarquias que prestem um serviço de qualidade a menor custo. Esta mudança de postura da administração autárquica, de uma cultura de regras inflexíveis para uma cultura de prestação de serviços de qualidade e flexibilidade, exige que sejam criadas novas condições de interação entre a tecnologia aliada a novos métodos de trabalho e as dimensões sociais, económicas e culturais, processo de mudança complexo e moroso, que não se ajusta a mutações pouco refletidas, abruptas e pouco participadas como as que pressupõe o Livro Verde da Administração Local e a Lei nº.22/2012, de 30 de Maio.

Opomo-nos a esta Reforma da Administração Local de modo frontal e veemente, na sua forma e no seu conteúdo, pelos seguintes motivos:

- Porque resulta apenas de uma decisão central baseada em critérios aritméticos e a partir de dados desfasados da realidade.
- Porque não respeita critérios de natureza histórico-cultural que fazem do poder local democrático o motor do desenvolvimento local;
- Porque não reconhece que as Freguesias assumem um papel interventivo e de proximidade às populações, agindo diariamente junto delas, representando-as e sendo porta-voz das suas preocupações, desejos e insatisfações;

- Porque viola o princípio de autonomia local;
- Porque estas medidas emanam de uma tremenda insensibilidade social, não reconhecendo que as populações do interior são as que mais precisam das suas autarquias, em particular das Juntas de Freguesia, e de outros serviços como Finanças, CTT, GNR, extensões de saúde, entre outros;
- Porque o Governo se limitou a simular que ouvia as populações e os órgãos de Poder Local democraticamente eleitos, decidindo de forma unilateral numa matéria que deveria ser altamente alargada e participada;
- Porque o Governo transferiu para os órgãos locais eleitos uma responsabilidade que deveria ser sua, ignorando que as Assembleias Municipais existem para defender os interesses legítimos dos cidadãos que elegem, pelo que não faz sentido que se ordene a estes órgãos que decidam quais devem ser as Freguesias a extinguir.

A Assembleia Municipal, reunida em 27 de Junho de 2012, deliberou, por unanimidade:

- Rejeitar em absoluto os critérios propostos para a reorganização territorial e administrativa das Freguesias, que pressuporá a extinção de uma freguesia no concelho de Castro Verde, concelho que está perfeitamente estabilizado e harmonizado em termos territoriais e administrativos, não carecendo de qualquer modificação;
- Rejeitar de forma veemente quaisquer decisões que conduzam ao encerramento de serviços públicos no concelho de Castro Verde.

Paços do Município de Castro Verde, 2 de Julho de 2012.

A Presidente da Assembleia Municipal,



- Dr.ª. Maria Fernanda Coelho do Espírito Santo